

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 018/2018 – CIB****Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.**

**Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – Implementação do processo de planejamento regional integrado visando a organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS, com a integração regional das ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 01/2017/GM/MS - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS
- 7 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2.016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2.017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- 9 – O déficit financeiro para atendimento aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Hidrolândia/GO nos últimos anos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2018, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO, para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de recompor o teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para atendimento a toda população da Região de Saúde Centro Sul, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) ao mês e R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) ao ano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Geriilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS